



EDITAL Nº017/2013 - PROENS/IFPR

CHAMADA PARA INSCRIÇÕES PARA O PROGRAMA DE AUXÍLIO COMPLEMENTAR AO ESTUDANTE (PACE)

O PRÓ-REITOR DE ENSINO DO INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ (PROENS/IFPR), no uso de suas atribuições regimentais, por meio da Portaria nº 300, de 24 de abril de 2011, publicada no Diário Oficial da União do dia 27 de maio de 2011, seção 2, página 21, por intermédio da Diretoria de Assuntos Estudantis e Atividades Especiais (DAES) e da Coordenadoria de Assuntos Estudantis (CAES), torna pública a chamada de inscrições para o Programa de Assistência Complementar ao Estudante (PACE), que engloba os seguintes auxílios: auxílio-transporte, auxílio-moradia e auxílio-alimentação, referentes ao exercício do ano letivo de 2013.

1. DA BASE LEGAL

1.1. São bases legais do presente Edital:

1.1.1. A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

1.1.2. A Lei n.º 11.892, de 29 de dezembro de 2008, que Institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, e cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia.

1.1.3. A Lei nº 12.593, de 18 de janeiro de 2012, que institui o Plano Plurianual da União (PPA) para o período de 2012 a 2015.

1.1.4. O Decreto 7234/2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil.

1.1.5. A Resolução Nº 011/2009, que aprova a Política de Apoio Estudantil do Instituto Federal do Paraná.

1.1.6. A Instrução Interna de Procedimentos Nº20/PROENS/IFPR de 27/02/2012.

1.1.7. O Planejamento Estratégico do IFPR da Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional (PROPLAN) para o ano de 2013, que cria diretrizes e objetivos estratégicos para o período Plurianual de 2012-2016 para o IFPR.

1.1.8. A Resolução do IFPR n.º 011/2009, de 21 de dezembro de 2009, que aprova a Política de Apoio Estudantil do Instituto Federal do Paraná.

1.1.9. A Resolução do IFPR n.º 053/2009, de 21 de dezembro de 2011, que altera os artigos 7º, 8º e 12º da Resolução do IFPR n.º 011/2009, de 21 de dezembro de 2009.

1.1.10. O Edital Nº002/2013 PROENS/IFPR, referente ao processo de seleção para preenchimento de vagas do Programa de Assistência Complementar ao Estudante (PACE), que engloba os seguintes auxílios: auxílio-transporte, auxílio-moradia e auxílio-alimentação, conforme disposto nos itens 15.2 e 15.10 do referido Edital.

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. O recurso financeiro destinado à execução do presente Edital se dará conforme disponibilidade orçamentária da Pró-Reitoria de Ensino (PROENS) por meio da DAES para o exercício do ano de 2013 oriundos da Ação 2994 – Assistência ao Educando da Educação Profissional e Tecnológica, previsto na Lei Nº 12.708, de 17 de agosto de 2012, Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2013 LDO-2013 e disponibilizada na Lei Nº 12.798 de 04 de abril de 2013, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2013.

2.2. Os recursos não utilizados durante a vigência deste Edital, ao longo do ano de 2013, serão remanejados para outras ações da Assistência Estudantil do IFPR.



3. DO OBJETO E DAS VAGAS

3.1. Preencher 200 vagas/auxílios destinadas a estudantes ingressantes no Instituto Federal do Paraná no segundo semestre de 2013, bem como estudantes não contemplados com um dos auxílios do PACE em 2013.

3.1.1. São estudantes ingressantes no segundo semestre, aqueles matriculados nos cursos:

- I. Câmpus Campo Largo: Técnico em Cerâmica;
- II. Câmpus Foz do Iguaçu: Curso Técnico em Aquicultura;
- III. Câmpus Curitiba: Técnico em Massoterapia, Técnico em Transações Imobiliárias, Técnico em Eventos, Técnico em Áudio e Vídeo.

3.1.2. São estudantes não contemplados com auxílios do PACE em 2013, aqueles regularmente matriculados em cursos presenciais, que não se inscreveram para os Editais 002/2013 e 011/2013-PROENS/IFPR ou aqueles que se inscreveram para os referidos e que obtiveram indeferimento dos seus auxílios, em face do não cumprimento de requisitos previstos nos atos convocatórios anteriores.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. As inscrições para esta chamada serão realizadas no período de 01 de agosto a 10 de agosto de 2013.

4.2. Poderão se inscrever estudantes ingressantes em cursos regulares do IFPR com início no 2º semestre de 2013 e estudantes que **não obtiveram nenhum auxílio deferido** no resultado do Edital n.º 002/2013 PROENS/IFPR (conforme listas de Resultados n.º002/2013 e n.º004/2013) e Edital n.º011/2013 PROENS/IFPR (conforme listas de Resultados n.º010/2013 PROENS/IFPR e n.º014/2013 PROENS/IFPR), desde que o motivo do indeferimento não tenha sido por *per capita* superior a 1 e ½ salário mínimo nacional, valor este estipulado no Decreto n.º 7.234/2010.

4.3. Para a inscrição, o estudante deverá preencher o formulário de Solicitação e anexar a documentação descrita no Anexo III deste Edital, de acordo com a sua situação socioeconômica.

4.3.1. Caso o solicitante tenha enviado a cópia de todos os documentos exigidos no Anexo III deste Edital para inscrição no Programa de Assistência Complementar ao Estudante Edital n.º002/2013 PROENS/IFPR e n.º011/2013 - PROENS/IFPR e/ou para o Programa de Bolsas Acadêmicas de Inclusão Social – Edital n.º001/2013 e Edital n.º 015/2013, não é necessário reenviá-los.

4.3.2. O estudante inscrito nos Editais n.º 001/2013 PROENS/IFPR e/ou n.º 002/2013 ou n.º 011/PROENS/IFPR, que obteve indeferimento por falta de documentação, deverá entrar em contato com a DAES para informação sobre o(s) documento(s) faltante(s) devendo providenciá-lo caso haja interesse em refazer a inscrição.

4.4. O solicitante deverá entregar na Seção Pedagógica e de Assuntos Estudantis/Direção de Ensino, Pesquisa e Extensão do seu Câmpus o formulário de solicitação impresso, devidamente assinado, e os documentos exigidos no Anexo III deste Edital. Os documentos deverão estar armazenados em envelopes individuais devidamente identificados com nome, matrícula, curso/localidade e modalidade do auxílio solicitado.

4.5. O estudante também inscrito para o Programa de Bolsas Acadêmicas de Inclusão Social (PBIS-Edital 015/2013-PROENS/IFPR) apresentará *somente uma vez* a documentação comprobatória, no entanto deverá preencher e entregar os respectivos formulários de solicitação dos Programas, dentro do mesmo envelope.



5. DOS REQUISITOS

5.1. São condições para participação no PACE:

5.1.1. Estar regulamente matriculado nos cursos presenciais do IFPR nos níveis de Ensino Médio e Técnico ou do Ensino Superior.

5.1.2. Ter frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) do total da carga horária do período letivo, durante a participação no Programa.

5.1.3. Comprovar situação de vulnerabilidade socioeconômica (insuficiência de recursos financeiros/econômicos) através de documentação própria, exigida no Anexo III do presente Edital;

5.1.4. Não ter concluído outro curso superior.

5.1.5. No caso de solicitações para o auxílio-moradia, o estudante deverá residir em imóvel alugado no município-sede do Câmpus e ser oriundo de localidade diversa do Câmpus onde estuda. A distância mínima entre os municípios é de 50 km.

6. DAS ESPECIFICIDADES E VALORES DOS AUXÍLIOS

6.1. O **AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO** será concedido prioritariamente aos estudantes em vulnerabilidade socioeconômica que necessitem permanecer no Câmpus em período integral, bem como aos estudantes trabalhadores que realizem cursos noturnos, para que possam ter acesso a uma alimentação nesse período.

6.2. O **AUXÍLIO-TRANSPORTE** será concedido ao estudante que resida a uma distância superior a 3 (três) Km do Câmpus e necessite deslocar-se prioritariamente de transporte escolar registrado ou coletivo (pago) até o Câmpus.

6.2.1. Os estudantes que tiverem condições de acesso garantidas por ações oriundas de iniciativas municipais, estaduais ou nacionais não poderão ser beneficiados por este auxílio.

6.3. O **AUXÍLIO-MORADIA** será concedido para complementação de despesas de moradia/aluguel ao estudante socioeconomicamente vulnerável, oriundo de outras localidades, que necessite mudar e residir temporariamente no município-sede do Câmpus, para ter ampliadas suas condições de acesso, permanência e êxito no processo educativo. Para receber o auxílio-moradia, o estudante deverá apresentar, no ato de inscrição, o contrato de aluguel ou documento similar registrado em cartório e comprovante de pagamento referente a essa despesa, via recibos ou notas.

6.3.1. Mensalmente, no último dia de cada mês, o estudante deverá apresentar ao chefe da Seção Pedagógica e de Assuntos Estudantis, o comprovante de pagamento do aluguel. O comprovante a ser apresentado deve referir-se ao mês correspondente pago e deverá obrigatoriamente conter: nome do emitente, valor do aluguel, mês de referência, local, data e nome, CPF e assinatura do proprietário do imóvel. Após a apresentação do comprovante, o chefe da Seção Pedagógica e de Assuntos Estudantis deverá arquivar uma cópia do documento no Câmpus.

6.3.2. Entende-se por aluno oriundo de outras localidades aquele que depende financeiramente de família que reside a uma distância maior que 50 Km (cinquenta quilômetros) do município-sede do Câmpus, e/ou de estudante que necessite mudar-se temporariamente para o município sede do Câmpus, para realizar seus estudos.



7. DA VIGÊNCIA

7.1. Os auxílios descritos neste edital terão vigência de acordo com a tabela abaixo:

AUXÍLIOS	VIGÊNCIA
AUXÍLIO-TRANSPORTE	Agosto de 2013 a dezembro de 2013
AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	Agosto de 2013 a dezembro de 2013
AUXÍLIO-MORADIA	Agosto de 2013 a fevereiro de 2014

8. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

8.1. A concessão dos auxílios será efetuada mediante avaliação socioeconômica, realizada exclusivamente por Assistentes Sociais lotados na Reitoria ou nos Câmpus que possuam esses profissionais, visto que são os únicos habilitados a realizar esta avaliação para concessão de benefícios de acordo com a Lei 8.662/93.

8.2. Serão observados, pelos Assistentes Sociais, principalmente os seguintes critérios: situação de moradia, situação de trabalho, composição familiar, despesas familiares, renda *per capita*, bens móveis e imóveis da família, subsidiada por análise de documentação comprobatória apresentada no ato da inscrição.

8.3. Serão contemplados com os auxílios moradia e/ou transporte e/ou alimentação os estudantes que atenderem ao disposto no Art. 5º, Decreto nº. 7.234/2010 do PNAES, que dispõe sobre o atendimento prioritário a estudantes oriundos da Rede Pública de Educação Básica ou com renda familiar *per capita* de até um salário mínimo e meio.

8.4. Poderá ser contemplado pelo presente Edital mais de um membro por família, desde que respeitada a condição de estudante regularmente matriculado no IFPR e em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

Parágrafo único: Na situação apresentada no item 8.6, caso não seja possível contemplar todos os solicitantes, será priorizado o estudante com a maior idade.

8.5. A não apresentação da documentação comprobatória implicará o indeferimento da solicitação.

9. DA MANUTENÇÃO NO PROGRAMA

9.1. Os estudantes contemplados no PACE devem possuir conta, no Banco do Brasil, em seu nome ou providenciar a abertura da mesma no Banco citado.

9.2. Caberá a DAES/CAES realizar, durante o período de vigência do PACE, o acompanhamento, supervisão e controle sobre as informações prestadas no ato de inscrição dos candidatos, podendo rever em qualquer momento o auxílio concedido ao discente, mediante comprovação de má fé nas informações prestadas.

9.3. O estudante contemplado com auxílio moradia, mensalmente, até o último dia de cada mês, deverá apresentar a assistência estudantil do Câmpus, o comprovante de pagamento do aluguel.

9.3.1. O recebimento do auxílio está condicionado à apresentação desse documento.



9.3.2. O comprovante a ser apresentado deve referir-se ao mês correspondente pago e deverá obrigatoriamente conter: nome do locatário, valor do aluguel, mês de referência, local, data e nome, CPF e assinatura do locador (proprietário do imóvel).

10. DO RESULTADO

10.1. A PROENS, por intermédio da DAES/CAES, divulgará o resultado do presente Edital a partir de 27 de agosto de 2013, através de lista a ser publicada na página eletrônica do Instituto Federal do Paraná (www.ifpr.edu.br).

11. DOS RECURSOS

11.1. O prazo para apresentação de recursos é de 03 (três) dias após a divulgação dos resultados.

11.2. Somente serão aceitos recursos encaminhados em formulário próprio, a ser disponibilizado no momento da divulgação dos resultados.

11.3. O resultado dos recursos será divulgado em um prazo máximo de até 05 (cinco) dias após a finalização do prazo dos mesmos.

12. DO ACOMPANHAMENTO

12.1. É de responsabilidade da Direção de Ensino, Pesquisa e Extensão dos Câmpus enviar imediatamente à DAES/CAES a lista dos alunos concluintes que recebem auxílio(s).

12.2. Será de responsabilidade do estudante coletar a assinatura do coordenador do seu curso em sua folha de frequência, entregando-a a Assistência Estudantil do Câmpus até o último dia útil do mês.

12.3. A Assistência Estudantil do Câmpus deverá registrar a frequência mensal do aluno no curso até o primeiro dia útil do mês subsequente, em planilha compartilhada pela DAES.

12.3.1. A falta do envio da frequência mensal incidirá no não pagamento do aluno.

13. DA AVALIAÇÃO

13.1. Os estudantes participantes do Programa devem responder à avaliação, no final do ano letivo, sobre a efetividade do mesmo para sua permanência, melhoria do desempenho acadêmico e conclusão de curso.

14. DO DESLIGAMENTO

14.1. O desligamento do estudante no Programa ocorrerá nos seguintes casos:

14.1.1. Trancamento de matrícula do estudante;

14.1.2. Transferência;

14.1.3. Jubilamento;

14.1.4. Desistência;

14.1.5. Conclusão do curso;

14.1.6. Solicitação do próprio estudante, através de termo de desligamento.

14.2. Os casos de desligamentos de bolsistas deverão ser imediatamente comunicados à PROENS/DAES, assim como enviado o termo de desligamento assinado pelo bolsista e pelo Chefe da Seção Pedagógica e de Assuntos Estudantis do Câmpus. Após tal procedimento, o documento deverá ser encaminhado, devidamente assinado, para PROENS/DAES.



15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Em caso de dúvida em alguma etapa deste Processo de Seleção, o estudante deverá se dirigir à Assistência Estudantil ou à Diretoria de Ensino, Pesquisa e Extensão do seu Câmpus a fim de esclarecê-las.

15.2. A qualquer tempo, este Programa poderá ser revogado ou anulado no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou da Administração, sem que isso implique direito de indenização ao candidato de qualquer natureza.

15.3. Situações especiais ou entrada de estudantes que estejam em vulnerabilidade socioeconômica em período posterior à data prevista para inscrições neste programa deverão ser comunicadas à DAES para análise.

15.4. O estudante deverá manter seu endereço, telefone e e-mail atualizados junto à Instituição, sempre que houver alterações.

15.5. Todos os auxílios serão encerrados após a conclusão do curso pelo estudante (término do semestre letivo).

15.6. Qualquer inexatidão ou má fé nos dados fornecidos pelo estudante implicará na não homologação do processo do candidato ou exclusão total do auxílio.

15.7. A PROENS não se responsabiliza pelo não recebimento ou atraso dos auxílios devido a problemas nas contas bancárias dos estudantes.

15.8. Compete à PROENS/DAES, divulgar e fiscalizar o cumprimento deste Edital, bem como realizar o acompanhamento da execução do Programa.

15.9. Os casos omissos, não previstos neste Edital, serão dirimidos pela DAES/CAES.

Curitiba, 29 de julho 2013

PROF. EVANDRO CHERUBINI ROLIN
INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ
Pró-Reitor de Ensino Substituto



ANEXO I- Formulário de Solicitação
Para Estudantes inscritos no PBIS Segundo Semestre 2013 ou PACE 2013
(Edital 002/13 ou Edital 011/2013)

- () Fiz inscrição para o Programa de Bolsas de Inclusão Social (PBIS) Edital 001/2013 ou Edital 015/2013
() Fiz inscrição para o Programa de Assistência Complementar ao Estudante (PACE) Edital 002/2013 ou 011/2013

1.0 AUXÍLIOS SOLICITADOS:

- () AUXÍLIO-MORADIA () AUXÍLIO TRANSPORTE () AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO

2.0 DADOS PESSOAIS:

Câmpus _____ n° de matrícula _____

Curso _____ Período/Série _____

2.1 Nome Completo: _____

2.2 Sexo: () Feminino () Masculino 2.3 Data de Nascimento: ____/____/____

2.4 RG n° _____ Orgão: _____ UF _____ 2.5 CPF: _____

2.6 Nome do Pai _____

2.7 Nome da Mãe _____

2.8 Endereço do estudante: _____ n° _____ complemento _____

Bairro _____ Cidade _____ Estado _____

2.9 Telefone fixo: () _____ Telefone celular: () _____

2.10 E-mail: _____

Declaro para os devidos fins que me inscrevi para o Edital(is) acima assinalado(s) e apresentei toda a documentação solicitada no anexo III deste Edital, estando ciente de que a falta de qualquer dos documentos solicitados é motivo de indeferimento para a minha inscrição no PACE.

_____/____/____/2013

Assinatura do estudante e/ou Representante Legal



ANEXO II- Formulário de Solicitação para o PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA COMPLEMENTAR AO ESTUDANTE – PACE
Para estudantes não inscritos no PBIS Segundo Semestre ou PACE Editais 002/2013 ou 011/2013

1.0 AUXÍLIOS SOLICITADOS:

() AUXÍLIO-MORADIA () AUXÍLIO TRANSPORTE () AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO

2.0 DADOS PESSOAIS:

2.1 Câmpus _____ n° de matrícula _____

2.2 Curso _____ Período/Série _____

2.3 Nome Completo: _____

2.6 Sexo: () Feminino () Masculino 2.7 Data de Nascimento: ____/____/____

2.8 RG n° _____ Orgão: ____ UF ____ 2.9 CPF: _____

2.10 Nome do Pai _____

2.11 Nome da Mãe _____

2.12 Endereço do estudante: _____ n° _____ complemento _____

Bairro _____ Cidade _____ Estado _____

2.13 Telefone fixo: () _____ Telefone celular: () _____

2.14 E-mail: _____

3. Qual a modalidade de Curso que está frequentando?

1. () Ensino Médio Integrado
2. () Ensino Médio Concomitante
3. () Ensino Técnico Subsequente
4. () PROEJA
5. () Ensino Superior
6. () EAD

4. Qual é a distância de sua casa ao Câmpus do IFPR? _____ Km

4.1. Qual meio de transporte utiliza para chegar ao IFPR?

- 1 () Não utilizo transporte
- 2.() Coletivo
- 3.() Transporte locado (van, ônibus)
- 4.() Carona
- 5.() Bicicleta
- 6.() Próprio (carro)
- 7.() Próprio (moto)
8. () Outros _____

5. Você mora:

1. () Com familiares
2. () Com familiares, mas não moro na mesma cidade do Câmpus e viajo todos os dias
3. () Sozinho
4. () Pensão/quarto/república com mais de uma pessoa

6. Forma de ingresso no IFPR:

1. () Ampla concorrência
2. () Cota Social
3. () Cota Racial
4. () Cota para pessoa com deficiência
5. () Cota para pessoa indígena

7. Você permanece no Câmpus para outras atividades no período em que não tem aulas?

- 1 () Sim, sempre
- 2.() Sim, às vezes
- 3.() Nunca, tenho outras atividades.

8. Estado civil

1. () Solteiro(a)
2. () Casado(a) ou em união estável
3. () Separado(a) ou Divorciado(a)
4. () Viúvo(a)



9. A casa em que sua família mora é:

1. () Própria e quitada
2. () Própria e financiada (comprovar)
3. () Alugada (apresentar comprovante)
4. () Cedida
5. () Outros _____

10. Qual das alternativas abaixo melhor descreve sua situação:

1. () Trabalho e sou o(a) principal responsável pelo sustento de minha família
2. () Trabalho e sou o único(a) responsável pelo sustento de minha família
3. () Trabalho e contribuo para o sustento da família
4. () Trabalho e recebo ajuda da família
5. () Trabalho e me sustento sozinho
6. () Não trabalho e dependo da minha família para o custeio de meus gastos
7. () Estou desempregado(a)

11. Você ou sua família é beneficiária do Programa Bolsa Família?

1. () Sim (apresentar comprovante)
2. () Não

12. Cursou a maior parte do seu Ensino Fundamental em:

1. () Escola Pública
2. () Parte em Escola Particular, parte em Escola Pública
3. () Escola Particular com bolsa integral
4. () Escola Particular com bolsa parcial
5. () Escola Particular sem bolsa

Questão 13 deverá ser respondida por estudantes que cursam Ensino Técnico Subsequente ou Superior:

13. Cursou a maior parte do seu Ensino Médio em:

1. () Escola Pública
2. () Parte em Escola Particular, parte em Escola Pública
3. () Escola Particular com bolsa integral
4. () Escola Particular com bolsa parcial
5. () Escola Particular sem bolsa

14. Já concluiu algum curso de Ensino Superior?

1. () Não
2. () Sim, em instituição pública
3. () Sim, em instituição particular

14.1 Se sim, qual curso? _____

14.2 Em que ano concluiu? _____

15. Descreva as despesas fixas de sua família:

1. Aluguel R\$ _____
2. Financiamento da casa: própria: R\$ _____
3. Alimentação R\$ _____
4. Transporte: R\$ _____
5. Combustível: R\$ _____
6. Água: R\$ _____
7. Energia Elétrica: R\$ _____
8. Telefone: R\$ _____
9. Plano de Saúde: R\$ _____
10. Medicamentos: R\$ _____
11. Mensalidades Escolares: R\$ _____
12. Outros: R\$ _____

16. Com relação aos bens descritos abaixo, marque aquele(s) que sua família possui:

1. () Não possui bens
2. () Propriedade rural. Quantos hectares _____
3. () Casa/apartamento. Quantidade _____
4. () Veículo para passeio. Quantidade _____
5. () Veículo para trabalho. Quantidade _____
6. () Loja Comercial. Qual produto _____
7. () Outros _____



17. Descreva outras informações que você julgar necessárias, por exemplo: se há na sua família pessoas com deficiência, com problemas de saúde crônica, etc. (caso você queira, poderá descrever sua situação em uma folha e anexar ao formulário)

18. QUADRO SOCIOFAMILIAR

Descreva na tabela abaixo os dados de todas as pessoas que moram em sua residência (inclusive os seus). Se você mora em pensão ou mora sozinho e depende dos seus pais para pagar suas despesas, eles e seus irmãos, caso tenha, deverão constar na tabela. OS DADOS INFORMADOS AQUI DEVERÃO TER COMPROVAÇÃO POR MEIO DE DOCUMENTOS, CONFORME DESCRIÇÕES NO ANEXO III. **PREENCHA TODOS OS DADOS**

Nome	Parentesco	Idade	Estado Civil	Profissão	*Rendimento

*(incluir salário, pensão, aposentadoria, estágio, outros...)

Declaro, para os efeitos legais, serem verdadeiras as informações contidas neste formulário e estando ciente das penalidades cabíveis, em caso de falsidade, de acordo com o Código Penal em seu artigo 299.

_____, ____/____/2013
Local e data

Assinatura do Estudante ou Responsável Legal

Ciente.
Assinatura e Carimbo da Direção do Câmpus

VERIFIQUE SE ENTREGOU TODOS OS DOCUMENTOS DA LISTA NO ANEXO III



ANEXO III
LISTA DE DOCUMENTOS

1. DOCUMENTOS ESSENCIAIS:

Declaração de matrícula

1.2 Documentos de identificação do estudante:

RG ou documento oficial com foto.

CPF

1.3 Documentação civil:

Certidão de Casamento dos pais ou responsáveis ou do solicitante (se casado). Em caso de separação ou divórcio, apresentar a certidão de casamento com averbação e a respectiva sentença judicial, se for o caso;

Certidão de Óbito dos pais ou responsáveis (exceto para estudantes casados e/ou que não dependam financeiramente dos pais);

Certidão de Óbito do cônjuge em caso de viuvez.

Certidão de nascimento ou RG dos irmãos ou filhos que residem com o solicitante (estudante)

CPF dos pais e/ou irmãos e/ou filhos com idade superior a 21 anos.

1.4 Comprovante de residência

Comprovante da última conta de energia elétrica, água ou telefone em que conste o endereço do solicitante.

1.5 Documentação de comprovação de renda:

ATENÇÃO:

Apresentar os comprovantes de renda de TODOS os familiares que residem em sua casa.

Caso você resida sozinho e dependa financeiramente de seus familiares deverá apresentar comprovante de renda dos seus familiares e/ou pessoas que contribuem financeiramente com suas despesas e com a manutenção no IFPR. CASO FIQUE EM DÚVIDA SOBRE O COMPROVANTE DE RENDA, ENTRE EM CONTATO COM A ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL, POIS ESSE É UM DOCUMENTO ESSENCIAL PARA O PROCESSO DE SELEÇÃO.

A seguir exemplificamos as situações de emprego e os documentos necessários:

Para os trabalhadores do mercado formal (celetistas, servidores públicos civis e militares):

último contracheque da remuneração.

Somente serão aceitos contracheques atualizados. (no máximo dos três últimos meses).

Para trabalhadores do mercado informal e autônomos:

Carteira de Trabalho e Previdência Social atualizada (páginas referentes à identificação, qualificação civil, alteração salarial, último contrato de trabalho com a página seguinte em branco e anotações gerais) ,

Declaração de autônomo de próprio punho ou declaração impressa e devidamente assinada conforme modelo no Anexo deste Edital.

Caso não tenha carteira de trabalho, apresentar declaração de próprio punho informando essa situação.

No caso de trabalhadores rurais, poderá ser apresentada:

declaração do sindicato rural contendo o valor recebido mensalmente.



Para proprietários ou pessoas com participação em cotas de empresas ou microempresas:

- () Carteira de Trabalho e Previdência Social atualizada (páginas referentes à identificação, qualificação civil, alteração salarial, último contrato de trabalho com a página seguinte em branco e anotações gerais).
- () Declaração contábil de retirada de pró labore atualizada.

Para os aposentados, pensionistas e beneficiários de auxílio-doença e demais benefícios INSS:

- () Extrato de pagamento de benefício (detalhamento de crédito) emitido pelo endereço virtual abaixo: <http://www3.dataprev.gov.br/cws/contexto/hiscre/index.html> ou outro documento que comprove o valor recebido.

Para os desempregados (todas as pessoas com idade superior a 21 anos, residentes na casa e desempregadas (ou que não trabalham fora), deverão apresentar):

- () Carteira de Trabalho e Previdência Social atualizada (páginas referentes à identificação, qualificação civil, alteração salarial, último contrato de trabalho com a página seguinte em branco e anotações gerais) ou
- () Rescisão do último contrato de trabalho ou
- () Recibo do seguro-desemprego.

Para o requerente e/ou as pessoas que residem no mesmo domicílio que possuem bens que estejam alugados a terceiros:

- () Recibo de aluguel do último mês.
- () Na falta do recibo de aluguel, declaração de próprio punho (contendo dados de identificação do proprietário, endereço do imóvel alugado, valor mensal do aluguel, assinatura e data).

Para os casos de recebimento de pensão alimentícia:

- () Fotocópia do último contracheque ou outro documento que comprove o valor recebido.
- () Na falta deste, declaração de próprio punho (contendo dados de identificação do familiar que realiza o pagamento, nome do dependente, valor concedido, assinatura e data).

1.6 Declaração de Imposto de Renda

- () Para aqueles que declaram imposto de Renda: fotocópia de todas as páginas do IRPF referente ao ano base vigente entregue à Receita Federal
- () Pessoas com idade superior a 21 anos que não declaram imposto de Renda, apresentar declaração conforme modelo no Anexo IV.

1.7 Para auxílio-moradia

- () Para os solicitantes de auxílio-moradia é obrigatória a apresentação de contrato de aluguel ou documento similar registrado em Cartório e recibo de aluguel .

2. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

2.1 Documentação de despesas (pagas ou não, referentes ao último mês):

Imóvel:

- () fotocópia do último recibo de aluguel ou de financiamento de imóvel.
- () Recibo de pagamento de condomínio.

No caso do solicitante residir em imóvel cedido ou posse, pensão, alojamento ou afins, deverá apresentar:

- () declaração de próprio punho (contendo dados de identificação, endereço do imóvel, breve explicação sobre a situação do imóvel, assinatura e data).



2.2 Comprovante de participação em programa social:

() Fotocópia do comprovante de inscrição em programas sociais do governo federal, estadual e/ou municipal (Bolsa Família, Cadastro Único, etc);

ATENÇÃO:

A documentação acima exigida refere-se às pessoas de seu núcleo familiar (que residem no mesmo domicílio e/ou contribuem para sua manutenção). No caso de estudantes que residam provisoriamente em república/pensão não há necessidade de enviar documentação de colegas.

O solicitante que necessitar esclarecer situações particulares ou complementares, que possam contribuir para a análise das informações prestadas e da documentação apresentada, poderá fazê-lo, anexando uma folha, na qual poderá relatar sua situação.

Dúvidas sobre a documentação poderão ser esclarecidas com o representante de assistência estudantil do seu Câmpus ou pelos telefones: (41) 3595-7688 e (41) 3535-1656.

EXEMPLO DE COMO PREENCHER O QUADRO SOCIOFAMILIAR

18. Descreva na tabela abaixo os dados de todas as pessoas que moram em sua residência (inclusive os seus). Se você mora em pensão ou mora sozinho e depende dos seus pais para pagar suas despesas, eles e seus irmãos, caso tenha, deverão constar na tabela. OS DADOS INFORMADOS AQUI DEVERÃO TER COMPROVAÇÃO POR MEIO DE DOCUMENTOS, CONFORME DESCRIÇÕES NO ANEXO III.

PREENCHA TODOS OS DADOS

Nome	Parentesco	Idade	Estado Civil	Profissão	*Rendimento
João da Silva Junior	estudante	18	solteiro	estudante-estagiário	R\$ 500,00
Maria Aparecida da Silva	mãe	38	casada	desempregada	R\$ 0,00
João da Silva	pai	40	casado	contador	R\$ 2.000,00
Claudia da Silva	irmã	08	solteira	estudante	R\$ 0,00
Juanita da Silva	avó	60	viuva	aposentada	R\$ 678,00

Diante do exemplo apresentado e tendo em vista os documentos solicitados no Anexo II deste Edital, quais documentos devem ser encaminhados à DAES?

1. Cópia do RG e CPF do estudante;
2. Cópia do RG do pai, da mãe, e da avó;
3. Cópia do comprovante de residência atualizado (conta de luz ou água);
4. Cópia da certidão de casamento dos pais;
5. Cópia do RG ou registro de nascimento da irmã;
6. Cópia do holerite do pai atualizado;
7. Cópia da declaração de imposto de renda do pai;
8. Cópia do holerite do estudante estagiário atualizado;
9. Cópia da carteira de trabalho da mãe (identificação, alteração salarial, último contrato de trabalho e anotações gerais), caso ela não tenha carteira fazer uma declaração de próprio punho informando essa situação;
10. Cópia da declaração de imposto de renda da mãe, se a mãe não declarar imposto de renda, enviar declaração a próprio punho conforme anexo IV;
11. Comprovante de aposentadoria da avó.



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE TRABALHADOR AUTÔNOMO

Eu _____, portador do RG _____, CPF _____ declaro para os devidos fins que sou trabalhador autônomo, exercendo atualmente a profissão/ocupação de _____ e recebendo mensalmente o valor aproximado de R\$ _____. Informo ainda, que não possuo outro meio para comprovar minha renda, não estando inscrito no INSS, nem possuindo contrato de trabalho.

E, por isso ser expressão da verdade, comprometo-me a fazer prova onde necessário for, para os devidos fins de direito, repartições públicas federais, autarquias e onde mais necessário for, na forma da Lei.

Declaro também estar ciente das penalidades legais a que estou sujeito(a):

Crime de Falsidade Ideológica

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou **nele inserir** ou fazer inserir **declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de** prejudicar direito, **criar obrigação** ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.

Crime de Estelionato

Art. 171 - **Obter, para si** ou para outrem, **vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo** ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou **qualquer outro meio fraudulento**:

Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.

Assim sendo, por ser o aqui declarado a mais pura expressão da verdade, assino esta Declaração para que surta seus efeitos legais.

_____, ____/____/____
Local e Data

Assinatura do Declarante



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

Eu _____, portador do CPF _____, declaro para os devidos fins que sou isento de imposto de renda e, portanto não possuo declaração desse imposto.

E, por isso ser expressão da verdade, comprometo-me a fazer prova onde necessário for, para os devidos fins de direito, repartições públicas federais, autarquias e onde mais necessário for, na forma da Lei.

Declaro também estar ciente das penalidades legais a que estou sujeito(a):

Crime de Falsidade Ideológica

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir **declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação** ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.

Crime de Estelionato

Art. 171 - **Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento:**

Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.

Assim sendo, por ser o aqui declarado a mais pura expressão da verdade, assino esta Declaração para que surta seus efeitos legais.

_____, ____/____/____

Local e Data

Assinatura do Declarante